



PROCESSO Nº	193.526-7/2024
DATA DO PROTOCOLO	25/11/2024
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
INTERESSADO	JOÃO MONTEIRO LEITE FILHO
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se da análise e registro do Ato n.º 411/2024/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 14/10/2024, que concedeu **pensão por morte**, a partir de 8/9/2024, data do óbito, em caráter vitalício, ao Sr. João Monteiro Leite Filho, inscrito no CPF: ***.443.***-15, em razão do falecimento da ex-servidora a Sra. Maria Dayse Alves Leite, inscrita no CPF:***.833.***-00, aposentada no cargo de Professor Educ. Básica, Classe "B", Nível "009", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta capital.
2. No relatório técnico preliminar¹, a 2ª Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro do Ato n.º 411/2024/MTPREV, e sugeriu notificar o Gestor do MTPREV, para o envio do ofício de notificação ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social para conhecimento e adoção das medidas relacionadas à redução do benefício de aposentadoria recebida pelo Sr. João Monteiro Leite Filho.
3. Em 11/2/2025 este Gabinete enviou Ofício n.º 24/2025/GC/WT² ao Diretor-Presidente do MTPREV com a CITAÇÃO para apresentação das alegações de defesa acerca do relatório técnico preliminar.
4. Em 28/2/2025 este Tribunal recebeu Ofício n.º 196/2025/CAG/PRESIDÊNCIA do MTPREV informando do cumprimento à determinação exarada por este Tribunal.
5. Na sequência a 2ª Secex emitiu o relatório técnico de defesa³ informando que a irregularidade foi sanada e sugeriu o registro do Ato n.º 411/2024/MTPREV.
6. O Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer n.º 1.361/2025⁴**, da lavra do Procurador de Contas **Gustavo Coelho Deschamps**, verificou o preenchimento dos

¹ Documento Digital nº 565858/2025.

² Documento Digital nº 566865/2025.

³ Documento Digital nº 600251/2025.

⁴ Documento Digital nº 601419/2025.





requisitos legais e opinou pelo registro do Ato n.º 411/2024/MTPREV, bem como pela legalidade da planilha de benefício.

7. É o relatório.

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2025.

assinatura digital⁵
WALDIR JÚLIO TEIS
Conselheiro Relator

⁵ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

